



**EDITAL FAIFSul Nº 004/2025/A&R**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DO IFSUL PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DE APOIO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024**

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para processo de seleção de servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL para ocupação de vagas nos cargos de Coordenador de Curso para atuação como bolsistas no Programa Autonomia e Renda Petrobras, no âmbito do IFSUL nos termos que segue:

### **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, de abrangência nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais.

**1.2** As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.3** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído por meio do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.3.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, destina-se exclusivamente a servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL para atuarem como bolsistas nas ações vinculadas ao Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

**2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFSUL.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**2.4** Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.

**2.5** Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFSUL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**2.7** As ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFSUL ocorrerão no município de Sapucaia do Sul.

**2.8** Os bolsistas de que trata este Edital deverão cumprir carga horária presencial de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, sendo que a restante poderá ser cumprida de forma remota, conforme as necessidades estabelecidas pela Coordenação do Programa.

**2.9** Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

**2.9.1** O horário de trabalho, tanto presencial quanto remoto, será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação do Programa no IFSUL.

**2.10** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

### 3. DAS VAGAS

**3.1** O processo seletivo, regido por este Edital, destina-se exclusivamente a servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL, para o preenchimento de vagas em funções, locais, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>Função:</b> Coordenador de Curso – Auxiliar de Serviços Diversos
<b>Número de vagas:</b> 01
<b>Carga horária:</b> 12 horas
<b>Número e período das turmas:</b> 1 turma - matutino
<b>Número de bolsas previstas:</b> 5 bolsas
<b>Previsão de início:</b> 01/03/2025*
<b>Local de atuação:</b> Campus Sapucaia do Sul



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**Formação requerida:** Graduação na área de Química (qualquer) ou Engenharia (qualquer área) ou Tecnologia em Gestão da Produção Industrial ou Tecnologia em Fabricação Mecânica ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Matemática, todas em instituição reconhecida pelo MEC.

**Tempo de experiência mínimo exigido na área de atuação:** 1 ano de experiência em coordenação/gestão do ensino (núcleo, coordenadorias, departamentos, etc..)

**Perfil do egresso do curso:** realizar a limpeza geral e manutenção das instalações, movimentação de produtos, limpeza, organização e manutenção do ambiente de trabalho, carga e descarga de materiais, realizar pequenas manutenções prediais, auxiliar nos trabalhos de: logística, pedreiro, carpinteiro, eletricitista, encanador e outros.

**Carga horária do Curso:** 174h

\* a data indicada é apenas uma previsão de início do contrato.

**Função:** Coordenador de Curso – Caldeireiro

**Número de vagas:** 01

**Carga horária:** 12 horas

**Número e período das turmas:** 2 turmas – vespertino e noturno

**Número de bolsas previstas:** 12 bolsas

**Previsão de início:** 17/02/2025\*

**Local de atuação:** Campus Sapucaia do Sul

**Formação requerida:** Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção ou Engenharia Mecatrônica ou Tecnologia em Gestão da Produção Industrial ou Tecnologia em Fabricação Mecânica, todas em instituição reconhecida pelo MEC.

**Tempo de experiência mínimo exigido na área de atuação:** 1 ano de experiência em coordenação/gestão do ensino (núcleo, coordenadorias, departamentos, etc..)

**Perfil do egresso do curso:** Executa o traçado de peças em material de aço carbono, inox, cobre, alumínio, chapa de ferro etc., utilizando-se ferramentas como compasso, régua, transferidor, trena, punção, nível, prumo de centro e outras ferramentas, conforme as medidas, ângulos, larguras e diâmetros especificados em desenhos técnicos. Corta, dobra, monta e faz o acabamento nas peças traçadas. Executa trabalho de corte e solda, abertura e fechamento de ligações flangeadas.

**Carga horária do Curso:** 512h

\* a data indicada é apenas uma previsão de início do contrato.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**3.2** É permitida a inscrição nas duas vagas disponibilizadas, porém o candidato só pode ser admitido em uma delas.

**3.3** Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.4** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

**3.5** O período indicado no quadro I poderá ser estendido em função das necessidades do Programa.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme **Cronograma - Quadro II** - sendo recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: if-selecaoequipe\_ar@ifsul.edu.br.

**4.1.1** Será considerado válido o último envio realizado até o prazo final das inscrições.

**4.1.3** O campo “Assunto” do e-mail deverá conter o número do edital para o qual está se candidatando, o nome da candidata ou candidato e a função para a qual pretende concorrer, conforme **Quadro I**;

**Quadro II – Cronograma**

Evento	Data
Publicação do Edital	22/01/2025
Inscrições	22/01 a 02/02/2025
Publicação da lista de inscritos	04/02/2025
Prazo de recurso da lista de inscritos	05/02/2025
Resposta aos recursos, Homologação das inscrições e Resultado preliminar após análise documental	07/02/2025
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	10/02/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental e Resultado final	Até 13/02/2025
Convocação dos selecionados	Até 14/02/2025

**4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato “.pdf”, preferencialmente na ordem em que aparecem abaixo:

- ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- cópia do diploma (conforme exigido no **Quadro I**);
- comprovação de tempo mínimo de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no **Quadro I**;



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- d) cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- e) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
- f) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo III** - devidamente preenchido, datado e assinado;
- g) declaração de Anuência Institucional - **Anexo IV** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata;
- h) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo V**;
- i) ficha funcional emitida pelo sistema de gestão de pessoas utilizado pelo IFSUL (SIAPE, SUAP ou outros);
- j) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo VI**.
- k) documentos comprobatórios submetidos à pontuação curricular;

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando (conforme o **Quadro I**);
- b) ser servidor efetivo ativo ou professor substituto em atividade no IFSUL;
- c) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no **item 2.8** para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- d) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- e) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou qualificação; e
- f) possuir tempo mínimo de experiência na área de atuação no cargo pretendido, conforme exigido no **Quadro I**;

**4.4** Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, sendo o candidato automaticamente eliminado deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico if-selecaoequipe\_ar@ifsul.edu.br.

**4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, poderá ser aberta uma nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFSUL ou servidores inativos.

**4.7** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

**4.10** A comprovação de inscrição será realizada pela confirmação de recebimento do e-mail do candidato.

**4.11** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**4.12** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.13** O servidor deverá optar por apenas uma das vagas caso seja selecionado em mais de uma delas, sendo eliminado da vaga que não ocupar.

**4.13.1** O servidor deverá encaminhar *e-mail* para a comissão de seleção do IFSUL declarando a vaga que deseja ocupar. Caso não se manifeste no prazo estabelecido conforme cronograma do **Quadro II**, a comissão de seleção considerará para fins de opção, a última inscrição registrada.

**4.14** Na hipótese de não haver candidato(s) selecionado(s) para alguma(s) da(s) vaga(s), poderão ser aproveitados candidatos selecionados ou classificados em outra vaga, desde que contemplada a Formação requerida indicada no Quadro I.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

**5.1** Os servidores selecionados para as funções estabelecidas no **Quadro I** terão as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

**5.2** Os servidores selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício das atribuições na qual foi selecionado, estabelecido no Quadro I, e conforme Contrato assinado pelo bolsista.

**5.3** A carga horária semanal de trabalho será de 12 (doze) horas para os encargos previstos neste Edital.

**5.4** O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, manhã, tarde ou noite, conforme demanda do programa e, conforme estabelecido pela coordenação do programa no IFSUL.

**5.5** Os profissionais selecionados receberão o valor **mensal de R\$ 1.950,00** (Um mil, novecentos e cinquenta reais), **por 12 (doze) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

**5.5.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

**5.6** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

**5.7** As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

**5.8** As atividades e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito, em hipótese alguma, com suas atividades e sua carga horária regular em sua instituição de vínculo, nem comprometer a qualidade e o bom andamento dos trabalhos na Instituição.

**5.9** O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

**5.10** A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFSUL poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.



**5.10.1** O profissional será avisado com antecedência a fim de que solicite a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

**5.11** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

**5.12** O candidato se compromete a participar da cerimônia de formatura/encerramento dos cursos.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas pela Equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

**6.2** A seleção pelo presente Edital não garante ao servidor, em hipótese alguma, redução das atividades normalmente desempenhadas na sua instituição.

**6.3** A Etapa de análise documental, de caráter classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;

b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção;

c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital;

d) NÃO será pontuado o tempo de experiência mínimo exigido na área, conforme indicado no **Quadro I**.

**Quadro III - Análise curricular**

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - <b>12 pontos</b>	20	Certificado ou Diploma
	Mestrado - <b>16 pontos</b>		
	Doutorado - <b>20 pontos</b>		
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado de no mínimo de 20h.	<b>5 pontos</b> por certificado	20	Certificado



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Experiência docente	Profissional	<p><b>1 pontos</b> por ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante);</p> <p><b>2 pontos</b> por ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).</p>	20	Experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública, assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo que ocupa.
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), ou Coordenação e Participação em Cursos de FIC.		<p><b>10 pontos</b> por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação</p> <p><b>4 pontos</b> por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação</p> <p>Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.</p>	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição, constando data de início e fim do período de atividade
		<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>80</b>	

**6.4** A classificação dos candidatos no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.





## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

- I. maior tempo de exercício no IFSUL;
- II. maior idade.

**7.1.1** Caso persista o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

## 8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

**8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFSUL.

## 9. DA DIVULGAÇÃO E REMUNERAÇÕES

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> conforme o cronograma - **Quadro II**.

**9.2** O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VII** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

**9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFSUL de fazê-lo individualmente.

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail if-selecaoequipe\_ar@ifsul.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do e-mail.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.



## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da demanda estabelecida, conforme **Quadro I**.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação do candidato selecionado está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras IFSUL, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

## 12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

**12.1** A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Programa.

**12.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

**12.3** O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**12.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**12.5** O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária; e
- IV. por perda do vínculo Institucional.

**12.6** Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

**13.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

**13.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.failsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

**13.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

**13.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**13.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**13.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

**13.8.1** No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

**13.9** A Comissão de Seleção no IFSUL ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

**13.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

**13.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e gerenciamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFSUL, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Pelotas, 22 de janeiro de 2025.

---

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL

---

Endrigo Pino Pereira Lima  
Coordenador do Programa Autonomia e Renda  
no IFSUL



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul Nº 004/2025/A&R

### ANEXO I

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>Coordenador de Curso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● coordenar as atividades e processos do Curso;</li><li>● participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;</li><li>● coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, bem como o registro do mesmo;</li><li>● auxiliar no processo de matrícula dos estudantes selecionados;</li><li>● auxiliar no processo de solicitação de pagamento dos professores do curso;</li><li>● auxiliar no planejamento das atividades junto aos professores do curso do curso;</li><li>● organizar os ambientes acadêmicos;</li><li>● elaborar planejamento acadêmico e pedagógico da turma, incluindo o cronograma das aulas;</li><li>● coordenar as aquisições de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;</li><li>● acompanhar as atividades acadêmicas dos Cursos, tendo em vista a permanência e o êxito dos estudantes;</li><li>● elaboração do planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos, incluindo a realização das matrículas;</li><li>● verificar o registro das notas no sistema acadêmico pelos professores do curso;</li><li>● acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;</li><li>● observar e cumprir, dentro de sua carga horária de trabalho e dos prazos estipulados, o cronograma de atividades a ser desenvolvido semanalmente;</li><li>● entregar relatório, ao final do curso, sobre o andamento do mesmo e propor mudanças para a próxima oferta, se for o caso.</li></ul>



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFsul Nº 004/2025/A&R

### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO		
( ) Coordenador de Curso – Auxiliar de Serviços Diversos      ( ) Coordenador de Curso – Caldeireiro		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:	Especialização em:	
	Mestrado em:	
	Doutorado em:	
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:	TELEFONE:	
LOTAÇÃO:		

DISPONIBILIDADE: Marque com P (presencial) e R (remota) sua disponibilidade para exercer as atividades, totalizando no mínimo 12h.						
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSuI Nº 004/2025/A&R

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do *Campus* \_\_\_\_\_, em exercício no \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras, e que não haverá prejuízo da minha carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme quadro abaixo:

<b>DISPONIBILIDADE:</b> Marque com P (presencial) e R (remota) sua disponibilidade para exercer as atividades.						
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul Nº 004/2025/A&R

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia e Renda Petrobras são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no (SETOR/DIRETORIA) \_\_\_\_\_, conforme apresentada abaixo.

JORNADA DE TRABALHO NO IFSUL: Marque o horário de suas atividades junto ao IF.						
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Total de Horas Trabalhadas (caso seja servidor docente no IFSUL, preencha APENAS sua carga horária em sala de aula): Ex: 20 h

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFSUL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura Responsável/Chefia Imediata/Direção



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 004/2025/A&R**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSUL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)





# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 004/2025/A&R**

## **ANEXO VI**

**CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Nome do candidato:

<b>CHECK LIST DOCUMENTAL</b>	<b>Sim ou Não</b>
ficha de inscrição preenchida - Anexo II	
cópia dos diplomas	
comprovação do tempo de experiência mínima	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo III	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo IV	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo V	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFSUL	
pontuação curricular preenchida conforme pontuação do candidato	
documentos comprobatórios da pontuação curricular	

<b>PONTUAÇÃO CURRICULAR - QUADRO III</b>	
<b>A - Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação) – máximo de 20 pontos</b>	
Especialização - 12 pontos	
Mestrado - 16 pontos	
Doutorado - 20 pontos	
<b>Pontuação atingida item A</b>	
<b>B - Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições com no mínimo 20 horas - 5 pontos por certificado – máximo de 20 pontos</b>	
1)	
2)	
3)	
4)	



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<b>Pontuação atingida item B</b>	
<b>C - Experiência profissional docente – máximo de 20 pontos</b>	
_____ anos de experiência externa (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como docente do IFSUL (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
<b>Pontuação atingida item C</b>	
<b>D - Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade – máximo de 20 pontos</b>	
COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1)	
2)	
PARTICIPAÇÃO (4 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
<b>Pontuação atingida item D</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

